



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Rua Professor Monteiro Fonseca, 216 - Vila Brasília, Montes Claros/MG - CEP:39400-149

Telefone: (38) 3201-3050 - E-mail: dgp@ifnmg.edu.br

EDITAL Nº 65/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE/VISITANTE ESTRANGEIRO

O DIRETOR DO CAMPUS JANAÚBA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, de acordo com a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 9.849 de 1999, a Resolução CONSUP/IFNMG nº 238, de 29 de abril de 2022; no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela a Portaria/Reitor nº 540 de 12/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 16/04/2018, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos para contratação como PROFESSOR VISITANTE/PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO, por tempo determinado e conforme o que se segue no quadro I:

Quadro I - DA ÁREA / VAGA / CARGA HORÁRIA SEMANAL/ HABILITAÇÃO EXIGIDA

Área de Atuação	Número de vagas	Carga Horária	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Biologia	01	40 horas	I - Graduação em Ciências Biológica; ou Graduação em Ciências Biológica com aperfeiçoamento; ou Graduação em Ciências Biológica com Especialização ou Graduação em Ciências Biológica com Mestrado, Graduação em Ciências Biológica com Doutorado II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; III - ter produção científica relevante, preferencialmente

1. 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro será executado pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://ifnmg.edu.br/professor-visitante>

2. A comprovação da habilitação exigida, a que se refere o item 1 deste Edital, dar-se-á por meio da apresentação do respectivo Diploma do Curso de Graduação exigido, e Certificado de Aperfeiçoamento ou Especialização ou Diploma de Mestrado ou Doutorado, quando o contratado possuir titulação; ou documento formal expedido pela Instituição de Ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo Diploma ou Certificado.

2.1. O(a) candidato(a) deverá enviar o Curriculum Lattes atualizado junto à plataforma do CNPq e cópia dos documentos comprobatórios do currículo.

2.2. O professor visitante ou visitante estrangeiro cumprirá uma jornada de trabalho de 40 quarenta horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de forma presencial, não presencial ou remota, conforme as necessidades do IFNMG – Campus Janaúba, observadas as normas e regulamentos da Instituição.

2.3. Após o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, havendo a necessidade da efetivação de novas contratações, o candidato aprovado como excedente ao limite de vagas previsto neste Edital, poderá ser convocado para firmar contrato sob o regime de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais, de acordo com as necessidades deste Campus, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

2.4. Todos os horários estabelecidos neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

2.5. O presente Processo Simplificado Para Contratação de Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro será executado pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://ifnmg.edu.br/professor-visitante>.

2.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro, no endereço eletrônico: <https://ifnmg.edu.br/professor-visitante>.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **09/07/2025 a a 22/07/2025**

3.2. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica, por meio do endereço eletrônico: **marcos.pereira@ifnmg.edu.br** no período previsto no item 3.1. Deverá conter como assunto: PSP Visitante[área de atuação]_[nome do candidato]. No corpo do e-mail deverá constar: nome completo do candidato; endereço; e telefones para contato.

3.3. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail, visando à utilização do Google Meet.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos na ordem abaixo, todos devidamente digitalizados de forma legível, em arquivo único em formato PDF e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes):

3.4.1. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponível no Anexo I deste Edital;

3.4.2. Documento Oficial de Identidade, com foto recente, para fins de conferência da Ficha de Inscrição, sendo considerados os documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista;

3.4.3. Formulário de Relação de documentos entregues, constante no Anexo X deste Edital;

3.4.4. Currículo Lattes atualizado (modelo Lattes CNPq), acompanhado de documentação comprobatória, considerando o barema Anexo III deste edital;

3.4.5. Diploma original ou documento formal de conclusão de Curso de Doutorado, Pós Doutorado ou Mestrado ou Certificado de Curso de Especialização, digitalizados, expedidos por Instituição de Ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma ou certificado, na área em que concorre, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC;

3.4.5.1. Apenas serão considerados os títulos de doutorado, mestrado, especialização e graduação obtidos em cursos credenciados, reconhecidos ou revalidados, quando obtidos em instituições estrangeiras.

3.4.5.2. Experiência Docente (sala de aula) em estabelecimento de ensino formal: anotações na Carteira de Trabalho (digitalização das páginas da CTPS constando: identificação do empregado; contrato de trabalho com a identificação do cargo/emprego; anotação do início e término do contrato ou declaração da Escola informando que o contrato continua vigente), ou Contrato de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço, ou Declaração com identificação completa da Instituição e do representante legal (indicando a data de início e término da contagem, especificando o respectivo tempo de serviço).

3.5. O projeto a ser apresentado deve ser na área de Impactos ambientais e Energia fotovoltaica, desenvolvido no Campus Janaúba , de acordo a estrutura contida no Anexo V deste edital.

3.6. O candidato deverá preencher todos os campos da Ficha de Inscrição (Anexo I) de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

3.7. No ato da inscrição, o candidato que se declarar com deficiência, deverá encaminhar a cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do Médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.8. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, horário e local da prova.

3.9. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal do Norte de Minas Gerais não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.10. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização da Prova de Desempenho Didático, de forma presencial, deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

3.10.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.11. O candidato deverá informar na sua Ficha de Inscrição, no campo próprio, o nome do seu Curso de Graduação.

3.12. A efetivação da inscrição implica na tácita aceitação das condições fixadas para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3.13. É vedado aos candidatos realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

3.14. O IFNMG – Campus Janaúba não se responsabiliza por motivo decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.15. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.16. Após a avaliação da documentação recebida e, em até 3 (três) dias úteis contados a partir do encerramento das inscrições, a Banca Avaliadora encaminhará o resultado das inscrições deferidas e indeferidas à Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Gestão de Pessoas, que deverá publicá-lo no endereço eletrônico: <https://ifnmg.edu.br/professor-visitante>.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, DO CONTRATO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- no caso de estrangeiros, apresentar no momento da contratação, passaporte com visto permanente em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97;
- ter idade mínima de ~~dezoito~~ anos completos na data da contratação;
- estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
- estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;
- apresentar, no ato da contratação, os documentos que comprovem a habilitação mínima exigida, conforme descrita no item 1 desse edital. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado, fornecido e/ou revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou documento formal expedido pela Instituição de Ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo Diploma ou Certificado.

- para o(a) candidato(a) estrangeiro(a), deverá ser apresentada a tradução, para o português, do histórico escolar e do diploma das titulações apresentadas, validados pelo consulado ou embaixada brasileira no território estrangeiro.
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários.

4.1.2. O atestado emitido pela Comissão de Seleção, que comprova a competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, torna-se documento para a contratação do candidato como Professor Visitante/Professor Visitante Estrangeiro.

4.2. No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

4.3. Para firmar contrato como Professor Visitante/Visitante Estrangeiro o candidato **Não** poderá:

- Ter sido contratado, com fundamento no disposto da Lei nº 8.745/1993, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.
- ser ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras do magistério federal de que tratam as leis federais nº 7.596/87, Lei 8.745/93 e alterações posteriores;
- acumular, de forma ilícita, cargos públicos, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988. No caso de acumulação lícita de cargos, deverá ser observada rigorosamente a compatibilidade de horários;
- receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.4. DO CONTRATO

4.4.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Visitante/Visitante Estrangeiro, de acordo com a Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.

4.4.2. O contrato será celebrado pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado nas condições previstas na legislação vigente.

4.5. DO OBJETIVO E DAS ATRIBUIÇÕES

4.5.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

4.5.2. A contratação de Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro tem por objetivo:

- apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu;
- contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;
- contribuir para a execução de programas de capacitação docente; ou
- viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

4.5.3. Ministrar aulas nos cursos oferecidos neste *Campus*, em todos os níveis e modalidades de ensino, em disciplinas ligadas à área de formação ou afins, exigida no presente Edital, além de desempenhar outras atividades, conforme estabelecidas no Regulamento para Gestão das Atividades

Docente do IFNMG, na Resolução CONSUP/IFNMG nº 238, de 29 de abril de 2022 e nos Regulamentos da Pesquisa, do Ensino e da Extensão do IFNMG.

4.6. DA REMUNERAÇÃO

4.6.1. A remuneração do contratado corresponderá ao valor referente ao vencimento básico equivalente ao primeiro nível da classe inicial (Classe A, Nível 01) da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, acrescido do valor correspondente à titulação apresentada por ocasião da formalização do contrato, observado o regime de trabalho estabelecido no item 1 do presente Edital, sendo vedada alteração posterior, exceto no caso de alteração prevista em lei ou de promulgação de nova lei que altere os valores aqui estabelecidos durante a vigência deste edital ou do contrato, conforme demonstrativo a seguir:

Tabela vencimento 40 horas

TITULAÇÃO	CLASSE/NÍVEL-CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL BRUTO
Graduação	A-1/40 horas	4.326,60	-	4.326,60
Especialização	A-1/40 horas	4.326,60	648,99	4.975,59
Mestrado	A-1/40 horas	4.326,60	1.622,47	5.949,07
Doutorado	A-1/40 horas	4.326,60	3.731,69	8.058,29

4.6.2. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

4.6.3. Dos valores supracitados serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de três etapas:

ÁREA	ETAPAS		DATA	OBSERVAÇÕES
Biologia	1ª Avaliação do <i>Curriculum Lattes</i>	Classificatória	04/08/2025	
	2ª Apresentação Oral do Projeto	Classificatória e Eliminatória	08/08/2025	
	3ª Prova de Desempenho Didático	Classificatória e Eliminatória	19/08/2025	

5.1.1. Da Avaliação do *Curriculum Lattes*

5.1.1.1. A Avaliação do *Curriculum Lattes* do candidato será realizada pela Comissão de Seleção, conferida pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme critérios estabelecidos no [Anexo III](#) deste edital.

5.1.1.2. A pontuação atribuída aos títulos acadêmicos não é cumulativa, isto é, será considerado exclusivamente o título de maior grau, ignorando-se os demais títulos apresentados.

5.1.1.3. A nota final do candidato na Avaliação do *Curriculum Lattes* será divulgada no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/professor-visitante> e os candidatos classificados por ordem de nota obtida.

5.1.2. Da Apresentação Oral e Avaliação do Projeto

5.1.2.1. A ordem de apresentação dos candidatos será definida pelo número de inscrição.

5.1.2.2. A Apresentação Oral do Projeto será de 20 (vinte) minutos para cada candidato e acontecerá por videoconferência, a partir das 09:00h, por meio em ambiente virtual (Google Meet) e será gravada.

5.1.2.3. O candidato receberá no seu endereço eletrônico (e-mail) o link para acesso ao ambiente virtual (Google Meet).

5.1.2.4. Este Campus não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato encontre durante a realização da Apresentação Oral do Projeto, como: ausência de conexão com a internet ou conexão lenta sendo de responsabilidade do candidato providenciar equipamentos, ferramentas e conexão de internet que suporte o tráfego de dados suficientes para possibilitar a ocorrência da Apresentação Oral do Projeto por vídeo e áudio. Sugere-se ao candidato que providencie conexão dupla à internet para o dia da Apresentação Oral do Projeto, ou seja, que acesse o link da Apresentação Oral do Projeto acontecerá por duas conexões distintas (exemplo: conectar-se a internet pelo notebook e pelo celular com outra opção de conexão com rede móvel, ambas com possibilidade de transmissão por áudio e vídeo), garantindo, dessa forma, que a prova não seja interrompida por problemas de fornecimento de internet ou de energia elétrica.

5.1.2.5. Caso ocorra qualquer problema de conexão dos membros da Banca Examinadora que inviabilize a avaliação do candidato, a Banca Examinadora designará novo dia e horário para a Apresentação Oral do Projeto deste candidato.

5.1.2.6. A Apresentação Oral do Projeto será realizada pelo candidato perante a Comissão de Seleção, sendo que cada membro deverá atribuir uma nota de 0 a 100 (zero a cem), de modo individual, sendo a nota final do(a) candidato(a) a média aritmética das notas deles, conforme critérios estabelecidos no Barema do Anexo IV.

5.1.2.7. Será classificado nessa etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

5.1.3. **Da Prova de Desempenho Didático**

5.1.3.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia 19/08/2025, a partir das 09h:00 min. horas, no Campus Janaúba, na avenida Brasil, 334, Centro, Janaúba/MG, de acordo com o sorteio realizado nos termos do item 5.1.4 e no Anexo II deste Edital.

5.1.3.2. A Prova de Desempenho Didático será de caráter eliminatório e classificatório, ministrada para a Banca Examinadora e destinar-se-á a apurar os conhecimentos e a capacidade didático-pedagógico do candidato, e constará de:

5.1.3.3. Plano de Aula, a ser entregue à Banca Examinadora, para o endereço eletrônico (marcos.pereira@ifnmg.edu.br) no dia 19/08/2025, até as 08h00min (horário oficial de Brasília-DF), devidamente assinado até 10 (dez) pontos.

5.1.3.4. Ministração de uma aula de 30 (trinta) minutos.....até 90 (noventa) pontos.

5.1.4. O tema da Prova de Desempenho Didático será extraído dentre aqueles relacionados no Anexo II deste Edital. Um tema apenas (por área de vagas concorridas), isto é, o tema sorteado será único para as provas de todos os candidatos classificados para a prova de desempenho didático. Posteriormente será realizado o sorteio dos horários das provas de cada candidato classificado para a prova de desempenho didático.

5.1.5. O candidato que não comparecer ao sorteio do horário e do tema da Prova de Desempenho Didático terão os mesmos sorteados pela Banca Examinadora, sendo de sua inteira responsabilidade se informar sobre o horário e o tema sorteados.

5.1.6. O candidato que não comparecer ao sorteio exime-se do direito de qualquer questionamento ou recurso sobre o horário e o tema sorteados ou sobre os procedimentos relativos ao sorteio.

5.1.7. O candidato fica ciente de que a Prova de Desempenho Didático terá início às 09h00min., do primeiro dia útil seguinte ao da realização do sorteio do tema e do horário da prova.

5.1.8. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da mesma, munido da Ficha de Inscrição e do Documento Oficial da Identidade com foto e se apresentar ao Presidente da Banca.

5.1.9. A Comissão Examinadora terá até 10 (dez) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

5.1.10. O tema da Prova de Desempenho Didático será único para todos os candidatos concorrentes para a mesma área de atuação e extraído dentre aqueles relacionados no Anexo II deste Edital.

5.1.11. A Banca Examinadora será composta preferencialmente por 02 (dois) docentes da área do conhecimento ou áreas afins e 01 (um) membro do Núcleo Pedagógico ou um Professor da área de Didática/Fundamentos ou Licenciado, todos em pleno exercício de suas atividades, cujo objetivo será avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.

5.1.12. O valor atribuído à Prova de Desempenho Didático será o resultado da Média Aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.13. Os recursos didáticos dos quais o candidato pretenda fazer uso durante sua prova, com exceção de quadro branco, pincel e apagador, deverão ser por ele mesmo providenciados e instalados, sob sua inteira responsabilidade.

5.1.14. A Prova de Desempenho Didático será avaliada seguindo os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

5.1.15. A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos três membros da Banca Examinadora, sendo os Docentes responsáveis pela Avaliação Docente e o membro do Núcleo Pedagógico ou um Professor da área de Didática/Fundamentos ou Licenciado pela Avaliação Pedagógica e consistirá da análise dos critérios estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

5.1.16. A Banca Avaliadora deverá ser formada por 2 (dois/duas) docentes, que possuam formação acadêmica ou experiência profissional ou científica igual ou superior aos requisitos exigidos pelo Quadro 1, deste edital, e um(a) pedagogo(a), que possua, no mínimo, o título de mestre.

5.1.17. Para habilitação na Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

5.1.18. O candidato deverá apresentar-se, no dia e horário determinados, para a Prova de Desempenho Didático com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência, para preparação da sua apresentação à Banca Examinadora.

5.1.19. O candidato terá 10 (dez) minutos de tolerância, contados do horário previsto para sua Prova de Desempenho Didático, para apresentar-se ao local da prova de Desempenho Didático, apresentando o documento oficial de identificação, apresentado no ato da inscrição. Após esse período será excluído do processo seletivo.

5.1.20. O tempo concedido no item 5.1.19 será contabilizado para efeito da Prova de Desempenho Didático.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O resultado final será expresso pela média aritmética simples entre as pontuações obtidas na análise do currículo, no projeto e na prova de desempenho didático, com arredondamento para valor inteiro.

6.2. Em caso de empate no resultado final, serão totalizados os seguintes critérios para desempate:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- maior pontuação na avaliação do projeto;
- maior pontuação na avaliação do Curriculum Lattes;
- maior idade.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar do presente Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/professor-visitante>.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo, devidamente fundamentado, através do formulário constante do [Anexo VIII](#) do presente Edital.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico (marcos.pereira@ifnmg.edu.br), até as 17h00min (horário oficial de Brasília-DF), do primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

8.3. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos subitens 8.1 e 8.2 deste Edital.

8.4. A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

8.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.6. Os resultados dos recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/professor-visitante>.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor-Geral deste Campus, por meio de Edital publicado no Diário Oficial da União, após observado o disposto no artigo 39 do Decreto 9.739, de 2019.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação automática pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e demais disposições legais.

10.2. A contratação do candidato aprovado somente será efetivada após a autorização do Governo Federal, e desde que o candidato não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

10.3. O candidato classificado será convocado para contratação, devendo autenticar os documentos referentes aos itens 1 a 7 e 12 a 16, relacionados no [Anexo IX](#) deste Edital, digitalizar e enviar as cópias autenticadas ao seguinte endereço eletrônico: (marco.dias@ifnmg.edu.br). A Unidade de Gestão de Pessoas do Campus deverá conferir os documentos recebidos e proceder com a formalização do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por

igual período, a critério da Administração, mediante solicitação formal do candidato, devidamente justificada, dirigida ao Diretor do Campus.

10.3.1. O não atendimento do disposto no item 10.3 deste Edital, por parte do candidato convocado, implicará na perda do seu direito de ocupação da vaga, permitindo ao Campus, dessa forma, proceder à convocação dos candidatos seguintes, observada a rigorosa ordem de classificação.

10.3.2. O candidato convocado que não aceitar a contratação, deverá formalizar sua desistência, enviando-a a Unidade de Gestão de Pessoas do Campus, no prazo estabelecido no item 10.3 deste Edital.

10.4. O Processo Seletivo terá validade somente no âmbito deste Campus, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

10.5. Não haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais, haja vista que no presente Processo Seletivo Simplificado, o número de vagas ofertados em cada área de atuação inviabiliza a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Min. Marco Aurélio de Mello.

10.5.1. Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e sendo possível à aplicação do percentual a que se refere o artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, e em havendo candidato com necessidades especiais habilitado, o mesmo será convocado para manifestar sobre a contratação.

10.6. Não haverá reserva imediata de vagas para candidatos negros, haja vista que no presente Processo Seletivo Simplificado estão sendo disponibilizadas menos de três vagas para cada área de atuação, o que inviabiliza a aplicação do percentual estabelecido no artigo 1º da Lei nº 12.990, de 2014.

10.6.1. Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o artigo 1º da Lei nº 12.990, de 2014, e em havendo candidato negro habilitado, o mesmo será convocado para manifestar sobre a contratação.

10.6.2. Em atendimento à Portaria Normativa nº 4/2018, publicada no DOU de 10/04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que se autodeclararem negros no momento da inscrição, conforme subitem 10.6, para concorrer às possíveis vagas reservadas, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, presencial e obrigatória, que será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, designada pelo Diretor-Geral deste Campus e criada especificamente para aferir a veracidade da autodeclaração.

10.7. Qualquer cidadão poderá protocolar pedido de impugnação ao presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após sua publicação, sob pena de preclusão.

10.7.1. Os pedidos de impugnação deverão ser dirigidos à Comissão encarregada de conduzir o processo seletivo, e enviados para o endereço eletrônico (marcos.pereira@ifnmg.edu.br), até as 17h00min (horário oficial de Brasília-DF).

10.8. Compete à Comissão designada por Portaria da Direção deste Campus adotar as providências para a realização do Processo Seletivo.

10.9. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no Anexo VII.

10.10. Este *campus* se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no sítio <https://ifnmg.edu.br/professor-visitante>